



LEI MUNICIPAL Nº 689 / 2020 LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

**“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providencias.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente **LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º - Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

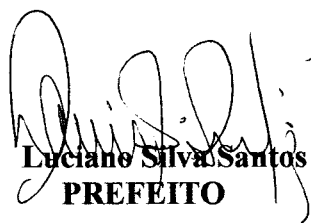
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).

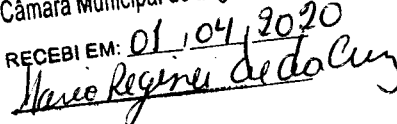


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

  
**Luciano Silva Santos**  
**PREFEITO**

Câmara Municipal de Lagoa Nova  
RECEBI EM: 01/04/2020  


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 689 / 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 689 / 2020 LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.**

“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente **LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º - Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

**CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
 Código Identificador:93D2E61C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2020. Edição 2242  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Câmara Municipal de Lagoa Nova  
 RECEBI EM: 01/04/2020  
*Maria Regina de Souza*